



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 17

Proc. Adm.: 67207 / 2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionados com aquisição e reposição de peças, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Monção/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:**

SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	Limpeza ar split de 60.000 btu's	Serviço	04	326,66	1.306,64
02	Limpeza de ar split de 12.000 a 22.000 btu's	Serviço	05	261,66	1.308,30
03	Carga de gás ar split de 60.000 btu's	Serviço	02	400,00	800,00
04	Carga de gás ar split de 12.000 a 22.000 btu's	Serviço	05	270,00	1.350,00
05	Troca de chave contatora	Serviço	03	110,33	330,99
06	Troca de capacitor	Serviço	03	101,00	303,00
07	Troca de válvula	Serviço	03	126,00	378,00
08	Troca de display	Serviço	03	95,00	285,00
09	Troca de sensor	Serviço	03	86,66	259,98
					6.321,91

PEÇAS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
10	Motor de 18.000 btu's	Und	01	1.273,33	1.273,33
11	Chave contatora	Und	01	285,00	285,00
12	Sensor de temperatura	Und	01	92,66	92,66
13	Capacitor de 2UF	Und	01	24,66	24,66
14	Capacitor de 3UF	Und	01	26,41	26,41
15	Capacitor de 5UF	Und	01	29,33	29,33
16	Capacitor de 25UF	Und	01	34,13	34,13
17	Capacitor de 35UF	Und	01	44,40	44,40
18	Capacitor de 40UF	Und	01	59,66	59,66



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 18

Proc. Adm.: 67207 / 2022

19	Capacitor de 50UF	Und	01	77,16	77,16
20	Válvula de 7/8	Und	01	262,33	262,33
21	Válvula de 5/8	Und	01	105,00	105,00
22	Válvula de 1/2	Und	01	65,00	65,00
23	Válvula de 1/4	Und	01	56,26	56,26
					2.435,33

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Devido fato de ser de fundamental importância para desenvolvimento das atividades deste Legislativo Municipal, necessitando da contratação das aquisições dos bens e/ou prestação de serviços, fazendo-se de extrema necessidade para atender as necessidades da Câmara Municipal. A qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos sob pena de graves sanções. Assim, verifica-se que a manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório. Tais equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporciona o bem estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários dos estabelecimentos de saúde. Desta forma é muito importante à conservação dos equipamentos de condicionamento e distribuição do ar, visto que a má qualidade da climatização pode causar graves problemas de saúde e prejuízos incalculáveis. Por esta razão faz-se necessária a contratação.

3. DA PROPOSTA E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Prazo de validade da proposta comercial deverá ser de mínimo 90 (noventa) dias, a contarda data de entrega das propostas.
- 3.2 A entrega dos produtos quando solicitadas, correrão por conta e risco da licitante vencedora, entregar o objeto licitado conforme especificações deste instrumento convocatório e em consonância com a proposta de preços.
- 3.3 A(s) licitante(s) vencedora(s) dever(ão) entregar os itens do presente acordo, conforme especificações exigidas neste instrumento convocatório, em até 48



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 19

Proc. Adm.: 67207 / 2022

horas, a partir da requisição.

- 3.4 A entrega dos produtos deverão ser de no máximo em até 48 h (quarenta e oito horas) após a emissão da ordem de compras, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da entrega dos produtos, obedecendo a devida ordem cronológica dos empenhos e o local da entrega deverá ser determinado pelo setor competente do Órgão.
- 3.5 A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficarão sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 A Contratada obriga-se a:
- 4.2 Executar os serviços conforme este instrumento e de sua proposta comercial, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;
- 4.2.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de falhas no sistema em uso;
- 4.2.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao ente e terceiros;
- 4.2.3 Ceder os direitos de uso do objeto ora contratado de acordo com proposta apresentada.
- 4.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados;
- 4.2.5 Relatar ao Órgão toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 A Contratante obriga-se a:
- 5.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 5.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta comercial;
- 5.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 20

Proc. Adm.: 67207 / 2022

5.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no cursoda execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1 O valor estimado da contratação é de **RS 8.757,24 (oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos);**

6.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

7. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto nº 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

6.4 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

6.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

11. Cumprida a obrigação, o objeto da contratação será recebido:

11.1. **Provisoriamente**, pelo servidor responsável, por meio de carimbo aposto no verso da Nota Fiscal, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta comercial;

11.2. **Definitivamente**, depois de verificada a conformidade do objeto com as especificações exigidas no Termo de Referência e com a proposta comercial, bem como o atendimento pleno quanto à sua qualidade e quantidade e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório.

11.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com os termos deste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONÇÃO – MA
CNPJ/MF nº 10.366.128/0001-27

CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE MONÇÃO/MA

Folha nº 21

Proc. Adm.: 67207 / 2022

11.4. Se no ato da entrega do(s) serviço(s) a nota fiscal/fatura não for aceita pela Administração, devido a irregularidades em seu preenchimento, será procedida a sua devolução para as necessárias correções. Somente após a reapresentação do documento, devidamente corrigido, e observados outros procedimentos, se necessários, procederá a Administração ao recebimento provisório do(s) serviço(s).

Monção – MA, 20 de julho de 2022.

Luis Alfredo Garcês Anjos
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores